



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Quinta-Feira, 15 de Outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 1085

Página 1 de 80

Sumário

Procuradoria Geral do Município - PGM	4
Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria	4
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV	4
Secretaria de Gabinete - SEGP	4
Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais - SEGAB	5
Lei	5
Portarias	8
Secretaria de Governo e Comunicação - SEGOV	10
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT	10
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS	11
Justificativa	11
Resolução CMDCA nº 243	15
Resolução CMDCA nº 244	17
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA	27
Secretaria de Obras - SEO	28
Notificações	28
Secretaria de Educação - SEED	31
Edital de Cadastro das Instituições de Ensino - SIMUBE/2027	31
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC	35
Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP	35
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN	35
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB	35
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV	35
Secretaria de Administração - SEAD	36
Abertura de licitação	36



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022



<https://taubate.sp.gov.br/>

Quinta-Feira, 15 de Outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 1085

Página 2 de 80

Chamamento público nº 28/26	37
Despachos	38
Extratos	42
Portarias DGPRH	43
Secretaria da Fazenda - SEFAZ	49
Secretaria de Saúde - SES	50
Notificação	50
Portarias SES	51
Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP	55
Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT	56
PORTARIA Nº 150, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026	56
PORTARIA Nº 151, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026	57
PORTARIA Nº 152, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026	58
PORTARIA Nº 153, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026	59
PORTARIA Nº 154, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026	60
PORTARIA Nº 156, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026	61
PORTARIA Nº 157, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026	62
Universidade de Taubaté - UNITAU	63
Ato Executivo R-048/2026	63
Extrato de Contrato	72
Pregão eletrônico 85/26	73
Republicação de Edital	74
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté	
- FUNCABES	75
31ª Convocação Processo Seletivo 01/2026	75
Resultado de Dispensa Eletrônica	78
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS	79



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022



<https://taubate.sp.gov.br/>

Quinta-Feira, 15 de Outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 1085

Página 3 de 80

Edital de Intimação	79
Câmara Municipal	80
Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 -	
ALTERADA PELA LEI Nº 545/26	80
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ	
14/12/2023	80
Relatório anual	80



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Gabinete - SEGP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

LEI Nº 6.287, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Autoria: Vereadora Zelinda Pastora

Denomina Rua Dr. Rui Carlos Machado Alvim,
a atual Rua 04 do Loteamento Belle Ville, neste
município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar Rua Dr. Rui Carlos Machado Alvim a atual Rua 04, da fase 4, do loteamento denominado Belle Ville, situado no bairro do Itapeceirica, que tem seu início na Rua Lúcio Borges do Couto, com seu término no lote 25 da quadra A4, no mesmo loteamento.

Parágrafo único. A placa denominativa conterá os seguintes dizeres:

Rua Dr. Rui Carlos Machado Alvim

Art. 2º A biografia do homenageado consta do anexo único desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de outubro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, 14 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

LEI Nº 6.287/2026

ANEXO ÚNICO

Rui Carlos Machado Alvim nasceu na cidade de São Paulo, em 26 de março de 1947, e faleceu em Taubaté, em 25 de maio de 2026, aos 79 anos de idade.

Formou-se em Direito pela Universidade de São Paulo - USP, no ano de 1972. Em 1980 ingressou na Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, mediante aprovação em concurso público, optando por exercer suas funções na cidade de Taubaté, onde construiu sólida trajetória profissional e humana.

Inicialmente, atuando na defesa judicial do Estado de São Paulo, dedicou-se voluntariamente à assistência jurídica prestada aos internos da Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, vindo posteriormente a ser formalmente designado para essa relevante atividade.

Entre maio de 1993 e setembro de 1996 exerceu a Coordenação da Assistência Judiciária aos Presos na Procuradoria Regional de Taubaté, destacando-se pela defesa dos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade e dos indivíduos submetidos a medidas de segurança.

Reconhecido por sua atuação jurídica, foi autor de diversos artigos especializados e recebeu, em 1990, o Prêmio Procuradoria Geral do Estado pela melhor monografia. Publicou as obras “Trabalho Penitenciário e Direitos Sociais” (1991) e “Jurisprudência das Medidas de Segurança” (1997), que se tornaram importantes referências para estudiosos e operadores do Direito.

Em 2003 foi agraciado com o 1º Prêmio “Evandro Lins e Silva”, instituído pela Escola Nacional de Advocacia - ENA, em reconhecimento à excelência de peça forense elaborada na defesa de detento da Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté.

Na ocasião, destacou a importância da assistência judiciária prestada aos mais vulneráveis e o compromisso dos Procuradores do Estado com a promoção da justiça.

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Ex-estagiários, colegas da procuradoria e amigos o recordam como profissional brilhante, de personalidade singular, profundamente comprometido com a formação de novos profissionais e com a dignidade humana. Era uma pessoa de bem e para o bem.

Sua história profissional confunde-se com a própria história da assistência judiciária aos necessitados em Taubaté.

Além de sua reconhecida capacidade intelectual, Rui Carlos Machado Alvim tornou-se admirado por sua generosidade, integridade e permanente disposição para auxiliar pessoas em situação de vulnerabilidade. Dividia uma roupa, alimentos, remédios, dinheiro, comprava roda de bicicleta, roda para cadeira de rodas, fazia inscrições em escolas, para provas em concursos públicos. Doava sempre, sem nada esperar em troca.

Por sua destacada contribuição ao município, ao Direito e à promoção dos direitos humanos, e pelo exemplo de generosidade, mostra-se justa e merecida a perpetuação de seu nome em logradouro público municipal.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1300, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 56, II e VIII, e 58, § 1º II, “a”, da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes nos Memorandos nº 4.937/24, 57.913/2024, 59.905/24 e 52.515/26,

RESOLVE:

I - Alterar a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, com a incumbência de analisar e propor a qualificação e a desqualificação das entidades civis, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais instituída pela Portaria nº 207, de 1º de fevereiro de 2024, para ter a seguinte composição:

Clayse Aparecida dos Santos Coelho

Danielly Jacob Carlos Torres

Fabio Moutinho Bueno

Fábio Henrique de Avila Lima

Felipe Lopes de Campos Silva

Gabriela Thais de Jesus Torres

Natalia Ramiro Bueno de Oliveira

Tendara Joice dos Santos Nascimento

II - Esta Portaria substitui a de nº 1010, de 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de outubro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1301, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 9.448/2026,

RESOLVE:

I – Alterar a Comissão que ficará responsável pelo desenvolvimento de estudo e contratação de serviços externos complementares com o objetivo de apresentar o plano de carreira do funcionalismo público municipal de Taubaté, com a seguinte composição:

Membros titulares:

Adriana da Cunha Rola
Camila da Silva Camilo
Fábio Henrique de Ávila Lima
Marcela Franco Moreira Dias
Matheus Gustavo do Prado
Paola Martins
Paulo Sergio Araújo Tavares
Renato Goncalves Ferreira Naldi

Membros suplentes:

Amanda Cunha Pellegrini Maia
Flávio Augusto Soares da Silva
Gisele Nancy de Carvalho E Silva
Maíra Assis Dos Santos Soares
Mariana da Silva Brito
Pedro Nicola Machado Ramos
Paula Ramos da Silva
Tainuse Dos Santos Leite

II - A Comissão será presidida pela Sra. Paola Martins.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 146, de 19 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de outubro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Governo e Comunicação - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Processo administrativo nº 27.621/2026

Organização da Sociedade Civil: PROJETO SOCIAL VIVA BEM

CNPJ: 22.221.740/0001-90

Emenda Parlamentar nº 172.1

Valor R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Trata-se de procedimento que tem por objeto a *Inexigibilidade de Chamamento Público*, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da *Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS* e a Organização da Sociedade Civil *Projeto Social Viva Bem*, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA*.

I – DO OBJETO:

A parceria destina-se a aquisição de mobiliário e equipamentos.

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é a da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição dos artigos a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica,



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015). § 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Neste sentido a legislação facultou a administração pública a dispensar a realização de chamamento público, tendo em vista as premissas presentes nos artigos 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que justificam tal procedimento.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 9º da Constituição Federal);

Considerando a publicação da Lei nº 6.072 de 18 de julho de 2025 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026.

Considerando o art. 13 da Lei nº 6.072 de 18 de julho de 2025 que prevê:

Art. 13. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios,



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo: I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos; II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta; III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário; IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada; VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos

Considerando a publicação da **LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 6.177 de 22 de dezembro de 2025** que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, dentre elas a execução das **Emendas Parlamentares**.

Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS - recebeu a indicação da **Emenda Parlamentar nº 172.1** nos termos e para os efeitos contidos na **Lei nº 6.177/2025 (Lei Orçamentária Anual)**, a saber:

Emendas	Descrição	FUNDO	Valor
172.1	Apoiar a entidade Projeto Social Viva Bem, para aquisição de mobiliário e equipamentos.	FUMCAD	R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Considerando o **Ofício 1 Doc nº 331/2026** no qual a *Área Técnica do SUAS/SEDIS* comunica ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, conforme as leis mencionadas acima, o direcionamento das Emendas Individuais para o **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD** –, e solicita a este colegiado informações quanto ao regular registro das Organizações da Sociedade Civil que receberam o direcionamento das respectivas Emendas.

Considerando a devolutiva do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** via **Ofício nº 01/CMDCA/2026 de 19 de janeiro de 2026**, no qual informam a situação cadastral das Organizações da Sociedade Civil, dentre elas o Projeto Social Viva Bem, que está habilitada junto a este Conselho, em regular cumprimento de suas finalidades estatutárias, estando, portanto, apta a receber recurso oriundo de emenda impositiva referente ao **exercício de 2026**.

Considerando que será designado gestor responsável pelas parcerias firmadas entre a **Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil sob financiamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD**.

Deste modo, considerando que a OSC apresentou Plano de Trabalho com justificativa satisfatória para a utilização do recurso da emenda bem como as documentações apostas pela Organização da Sociedade Civil que evidencia experiência prévia na realização do serviço, e demonstra condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas, justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público.

A dotação orçamentária da qual correrá a despesa 1459, dotação orçamentária 06.02.0004.2.128.14.243.445042.08.8040139 – Fonte 08 – Cod. Aplicação 8040139 - no valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Érica Bárbara de Araújo

Assistente Social/CRESS 40.269

Área Técnica do SUAS

Fabiana Andreia da Silva

Assessora do Secretário de Desenvolvimento e Inclusão social

Isabel Cristina Pastorelli Teixeira

Diretora do Departamento Técnico de Administração do SUAS

Marco Antônio Soares de Aquino Tolomio

Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
Rua Benedito Silveira de Moraes, 60 – Jardim Ana Emília (Rodoviária Nova)
Tel. 12 – 3624-3483/e-mail:cmdca1999@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 243/CMDCA/2026

Altera a Resolução nº 214/CMDCA/2024 e dispõe sobre a composição da Comissão Paritária de Análise Prévia de Projetos, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Taubaté.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.692, de 3 de outubro de 2023, que altera a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 201/CMDCA/2024, que dispõe sobre a criação do Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taubaté;

CONSIDERANDO a necessidade de composição da Comissão Paritária responsável pela análise prévia dos projetos apresentados para inclusão no Banco de Projetos, vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Paritária de Análise Prévia de Projetos, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Taubaté, responsável pela análise dos projetos apresentados para inclusão no Banco de Projetos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD.

Art. 2º A Comissão Paritária de Análise Prévia de Projetos será composta pelos seguintes representantes:

I – Representantes do Poder Público:

Patrícia Gonçalves Corrêa;
Rômulo Soler Brito da Silva;
Tiago Bernardes de Jesus.

II – Representantes da Sociedade Civil:

Andreia Cristiane Lacerda Pinto;
Douglas Rogério Giraldi;
William Anaia Bonafé.

Coordenador :

Douglas Rogério Giraldi.

Art. 3º Compete à Comissão Paritária de Análise Prévia de Projetos proceder à análise dos projetos apresentados para inclusão no Banco de Projetos, podendo, mediante os critérios estabelecidos nas normativas do CMDCA, deliberar pela autorização ou não de sua inclusão.



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
Rua Benedito Silveira de Moraes, 60 – Jardim Ana Emília (Rodoviária Nova)
Tel. 12 – 3624-3483/e-mail:cmdca1999@gmail.com

Art. 4º Ocorrendo, por qualquer motivo, o afastamento definitivo de representante da Comissão, o CMDCA indicará novo representante para substituí-lo, que cumprirá o restante do mandato ou do período correspondente à composição da Comissão.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 14 de Outubro de 2026.

Erica Fernanda de Paula Borges
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Benedito Silveira de Moraes, 60 – Jardim Ana Emília (Rodoviária Nova)
Tel. 12 – 3131-6293/3131-6271- ramal 1842/e-mail: cmdca1999@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 244/CMDCA/2026 que Altera a Resolução 201/CMDCA/2023

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 201/CMDCA/2023, que instituiu o Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté – CMDCA, disciplina a chancela e a captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, inclusive mediante destinação do Imposto sobre a Renda, e estabelece o fluxo dos projetos, desde sua apresentação até a execução e a prestação de contas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAUBATÉ – CMDCA, no uso das competências e atribuições estabelecidas nos arts. 8º e 9º da Lei Municipal nº 3.271, de 26 de abril de 1999, e suas alterações, e conforme deliberação do Colegiado na Reunião Ordinária realizada em 10 de junho de 2026, registrada na Ata nº 697,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente em seu art. 260;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.692, de 3 de outubro de 2023, que acrescentou os §§ 2º-A e 2º-B ao art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, possibilitando ao contribuinte indicar, entre os projetos aprovados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, aquele que receberá a destinação de recursos;

CONSIDERANDO que o § 2º-B do art. 260 do ECA faculta aos Conselhos chancelar projetos ou bancos de projetos por regulamentação própria, observando que: (I) a chancela é a autorização para captar recursos por meio do Fundo; (II) os projetos devem garantir os direitos fundamentais e humanos de crianças e adolescentes; (III) a captação é realizada pela instituição proponente; (IV) o repasse depende de instrumento formal, conforme a legislação vigente; (V) o Conselho deve fixar percentual de retenção em cada chancela, destinado ao Fundo; (VI) o prazo entre a aprovação e a captação é de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período; e (VII) a chancela não obriga o Fundo a financiar o projeto caso não se capte valor suficiente;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 201/CMDCA/2023, que instituiu o Banco de Projetos do CMDCA de Taubaté e estabeleceu a retenção de 10% (dez por cento) sobre os valores captados pelas Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a regulamentação do Banco de Projetos, especialmente quanto às formas de captação, às destinações realizadas por pessoas físicas e jurídicas, à indicação de projetos pelo contribuinte e aos procedimentos administrativos necessários à execução dos recursos;

CONSIDERANDO que o Colegiado do CMDCA, na Reunião Ordinária de 10 de junho de 2026, registrado em ata de nº 607, deliberou pela atualização da regulamentação do Banco de Projetos, estabelecendo a retenção de 15% (quinze por cento) sobre os valores captados, destinada ao FUMCAD para posterior aplicação mediante os procedimentos legalmente cabíveis;

CONSIDERANDO a deliberação de 13 (treze) conselheiros pela manutenção da captação de recursos por meio do Imposto sobre a Renda e o reconhecimento, por unanimidade, da legitimidade das captações relativas a projetos aprovados e protocolados no Banco de Projetos, conforme Ata nº 697, de 10 de junho de 2026;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Benedito Silveira de Moraes, 60 – Jardim Ana Emília (Rodoviária Nova)
Tel. 12 – 3131-6293/3131-6271- ramal 1842/e-mail: cmdca1999@gmail.com

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que as destinações realizadas ao FUMCAD sejam devidamente identificadas, registradas e informadas ao CMDCA para fins de emissão dos comprovantes aos destinatários e de cumprimento das obrigações relativas à Declaração de Benefícios Fiscais – DBF;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, da isonomia e da transparência na aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSIDERANDO a necessidade de observar a legislação vigente para a formalização das parcerias e dos repasses às Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DO BANCO DE PROJETOS**

Art. 1º O Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté – CMDCA permanecerá aberto à apresentação de projetos pelas Organizações da Sociedade Civil regularmente inscritas no CMDCA, observados os requisitos desta Resolução e os demais atos normativos do Conselho.

§ 1º Os projetos aprovados pelo CMDCA receberão Certificado de Autorização para Captação de Recursos, conforme modelo constante do **Anexo I desta Resolução**.

§ 2º O Certificado constitui autorização para a captação de recursos por meio do FUMCAD, destinados à execução do projeto aprovado.

§ 3º O Certificado terá prazo de 2 (dois) anos para captação, contado da aprovação do projeto, podendo ser prorrogada por igual período, mediante requerimento da OSC e deliberação do Colegiado.

§ 4º O FUMCAD não é obrigado a financiar o projeto caso não seja captado valor suficiente para sua execução.

Art. 2º Poderão apresentar projetos ao Banco de Projetos as Organizações da Sociedade Civil – OSC com inscrição vigente no CMDCA e documentação regular, observadas as exigências previstas nesta Resolução e no modelo de plano de trabalho adotado pelo CMDCA e Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS.

Art. 3º Os projetos apresentados deverão:

I – estar em consonância com as políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

II – garantir os direitos fundamentais e humanos de crianças e adolescentes;

III – apresentar público-alvo, território de execução, objetivos, metas, metodologia, indicadores, cronograma físico-financeiro e orçamento compatíveis;

IV – demonstrar viabilidade técnica, operacional e financeira;

V – observar as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo CMDCA.

Art. 4º O projeto poderá ser executado integral ou parcialmente, de acordo com o valor efetivamente captado, mediante adequação do plano de trabalho e aprovação pelo CMDCA, observada a legislação aplicável.

§ 1º Na hipótese de captação parcial, a OSC poderá requerer a adequação do projeto para execução parcial.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Rua Benedito Silveira de Moraes, 60 – Jardim Ana Emília (Rodoviária Nova)

Tel. 12 – 3131-6293/3131-6271- ramal 1842/e-mail: cmdca1999@gmail.com

§ 2º O pedido de execução parcial deverá demonstrar a viabilidade técnica e financeira da proposta adequada e, contar com captação mínima correspondente a 20% (vinte por cento) do valor líquido inicialmente aprovado.

§ 3º A aprovação da execução parcial dependerá de análise da Comissão responsável pela análise de projetos e de deliberação do Colegiado do CMDCA.

CAPÍTULO II

DA RETENÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS

Art. 5º Fica estabelecido em 15% (quinze por cento) o percentual de retenção incidente sobre os valores efetivamente captados por meio do FUMCAD para projetos cancelados pelo CMDCA.

§ 1º O percentual previsto no caput será destinado ao FUMCAD para aplicação em ações, programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, inclusive mediante editais de chamamento público, observadas as deliberações do CMDCA e a legislação vigente.

§ 2º O valor correspondente aos 15% (quinze por cento) permanecerá no FUMCAD e não será repassado à OSC proponente do projeto captador.

§ 3º O valor destinado à execução do projeto corresponderá a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor bruto efetivamente captado, salvo disposição específica estabelecida no respectivo Certificado de Autorização.

Art. 6º O Certificado de Autorização para Captação deverá informar:

I – o valor líquido previsto para a execução do projeto;

II – o valor bruto autorizado para captação;

III – o percentual de retenção de 15% (quinze por cento);

IV – o prazo de validade da autorização;

V – os dados da conta do FUMCAD para recebimento das destinações;

VI – o ato de aprovação do projeto pelo CMDCA.

§ 1º Para fins de cálculo, caso o projeto necessite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) líquidos para sua execução, o valor bruto autorizado para captação será de R\$ 117.647,06 (cento e dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), sendo R\$ 17.647,06 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos) correspondentes à retenção de 15% (quinze por cento).

§ 2º A retenção será calculada sobre o valor bruto efetivamente captado.

Demonstrativo de Cálculo:

Valor Bruto para captação: R\$ 117.647,06

Retenção 15% : R\$ 17.647,06

Valor líquido para o projeto: R\$ 100.000,00

Art. 7º Os valores retidos poderão ser aplicados em projetos e ações aprovados pelo CMDCA, inclusive mediante edital de chamamento público, observadas as prioridades estabelecidas no Plano de Aplicação do FUMCAD e a legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA CAPTAÇÃO E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art 8º Para receber destinações, o FUMCAD deve manter:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Rua Benedito Silveira de Moraes, 60 – Jardim Ana Emília (Rodoviária Nova)

Tel. 12 –3131-6293/3131-6271- ramal 1842/e-mail: cmdca1999@gmail.com

- I) lei municipal que o institua;
- II) CNPJ próprio, distinto do da Prefeitura;
- III) conta corrente ativa, vinculada exclusivamente ao Fundo;
- IV) cadastro atualizado no Ministério da Cidadania, nos prazos anuais fixados por aquele órgão.

§ 1º O CMDCA e o gestor do Fundo conferirão a regularidade desses requisitos todos os anos e sempre que houver alteração de dados bancários ou contábeis.

§ 2º Se a conta estiver inativa ou desatualizada na data do repasse da Receita Federal, o valor retorna à Receita e só é retentado no ano seguinte, o que pode deixar o Fundo até 1 (um) ano sem o recurso.

§ 3º As destinações ao FUMCAD deverão ser realizadas na conta bancária oficial do Fundo, observados os procedimentos estabelecidos pelo Município e pela legislação federal aplicável.

Art. 9º O contribuinte poderá indicar, entre os projetos aprovados e vigentes no Banco de Projetos, aquele ao qual pretende destinar os recursos, observada a legislação vigente.

§ 1º A indicação do projeto não altera o destino formal do recurso, que deverá ser creditado na conta do FUMCAD.

§ 2º A indicação do projeto não constitui repasse automático à OSC, ficando a liberação dos recursos condicionada ao cumprimento dos procedimentos administrativos, à deliberação do CMDCA e à formalização do instrumento de parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS.

Art. 10. A destinação de recursos ao FUMCAD poderá ocorrer, observados os limites e as condições estabelecidos pela legislação tributária:

I – por pessoa física, por ocasião da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda, mediante a destinação permitida pela Receita Federal aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – por pessoa física, durante o ano-calendário, mediante doação diretamente ao FUMCAD, observados os requisitos legais para utilização da dedução fiscal;

III – por pessoa jurídica tributada com base no lucro real, mediante destinação ao FUMCAD, observados os limites, os prazos e os demais requisitos previstos na legislação tributária.

§ 1º Na destinação realizada diretamente na Declaração de Ajuste Anual, a pessoa física poderá destinar aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente o percentual permitido pela legislação vigente, inclusive para Fundo Municipal, observados os limites estabelecidos pela Receita Federal.

§ 2º Na hipótese de destinação realizada diretamente durante o ano-calendário, deverão ser observados os limites e as condições previstos na legislação tributária vigente para que o contribuinte possa usufruir do benefício fiscal.

§ 3º O CMDCA e as OSC deverão orientar os potenciais doadores a consultar as regras tributárias vigentes e, quando necessário, a buscar orientação de profissional habilitado.

Parágrafo Único: A destinação pode ocorrer de duas formas, observados os limites da legislação tributária:

I – na Declaração de Imposto de Renda, somente por pessoa física, no modelo completo e dentro do prazo de entrega, até 6% do imposto devido (até 3% para o Fundo da Criança e do Adolescente e até 3% para o Fundo do Idoso), com valor mínimo de R\$ 10,00;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Benedito Silveira de Moraes, 60 – Jardim Ana Emília (Rodoviária Nova)
Tel. 12 –3131-6293/3131-6271- ramal 1842/e-mail: cmdca1999@gmail.com

II – **diretamente na conta do FUMCAD**, durante todo o ano, por pessoa física ou por pessoa jurídica tributada pelo Lucro Real, com valor mínimo de R\$ 10,00.

Art. 11. A indicação de projeto pelo destinador observará, o seguinte fluxo:

- I- o destinador emite a guia de pagamento da destinação ao FUMCAD;
- II - envia cópia da guia, ou o comprovante de transferência, à OSC de sua preferência;
- III - a OSC reúne os comprovantes e os apresenta ao CMDCA;
- IV - o CMDCA confere os valores com o crédito na conta do Fundo e delibera sobre o reconhecimento da captação;
- V - o Tesoureiro do CMDCA provisionará os valores em favor da OSC, já descontada a retenção

Parágrafo único. A OSC poderá auxiliar o doador no correto preenchimento das informações necessárias à identificação do projeto, sem receber diretamente o recurso destinado ao FUMCAD.

CAPÍTULO IV

DO RECIBO, DO REGISTRO E DA DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS – DBF

Art. 12. O FUMCAD deverá manter registro individualizado das destinações recebidas, contendo, sempre que exigido pela legislação: (Anexo II)

- I – nome ou razão social do doador;
- II – CPF ou CNPJ;
- III – data da destinação;
- IV – valor efetivamente recebido;
- V – identificação do FUMCAD;
- VI – projeto indicado, quando houver;
- VII – comprovante da destinação.

Art. 13. O comprovante ou recibo da destinação será emitido pelo CMDCA para a administração do Fundo, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela legislação e pela Administração Municipal.

§ 1º O CMDCA auxiliará na organização das informações necessárias à emissão dos recibos e ao controle das destinações vinculadas aos projetos.

§ 2º A OSC poderá receber cópia do recibo exclusivamente para fins de acompanhamento e instrução do processo administrativo do projeto.

Art. 14. O CMDCA deverá observar as obrigações relativas à Declaração de Benefícios Fiscais – DBF, inclusive quanto à identificação dos doadores, aos valores destinados e às demais informações exigidas pela Receita Federal.

§ 1º O CMDCA encaminhará ao órgão responsável, dentro do prazo administrativo estabelecido, as informações e os documentos relativos às destinações recebidas e vinculadas aos projetos.

§ 2º A DBF deverá ser apresentada pelo CMDCA ao órgão responsável, dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal, do ano seguinte ao ano-calendário das destinações.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Benedito Silveira de Moraes, 60 – Jardim Ana Emília (Rodoviária Nova)
Tel. 12 –3131-6293/3131-6271- ramal 1842/e-mail: cmdca1999@gmail.com

§ 3º O CMDCA acompanhará, junto ao órgão responsável, o cumprimento da obrigação relativa à DBF, mantendo registro administrativo das informações encaminhadas.

Art. 15. O reconhecimento da captação pelo CMDCA não ficará condicionado à transmissão prévia da DBF, por se tratar de obrigação anual relativa às informações das destinações recebidas.

Parágrafo único. A ausência, o atraso ou a inconsistência na DBF deverá ser imediatamente comunicada ao órgão responsável por sua transmissão, para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO V

DO FLUXO DE APRESENTAÇÃO, APROVAÇÃO, CAPTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Art. 16. O fluxo dos projetos integrantes do Banco de Projetos compreenderá, as seguintes etapas:

Etapas	Ato	Responsável	O que acontece
1	Apresentação do projeto	OSC inscrita no CMDCA	Plano de trabalho no modelo do CMDCA, com a documentação exigida
2	Protocolo e conferência	Secretaria do CMDCA	Confere a inscrição e as certidões da OSC e monta o processo
3	Análise e parecer	Comissão de Análise	Comissão paritária avalia o plano e opina pela inclusão ou não
4	Deliberação do Colegiado	Colegiado do CMDCA	Aprova por resolução e inclui no Banco, ou devolve para ajustes (volta à etapa 1)
5	Certificado de Autorização	Presidente do CMDCA	Anexo I: valor líquido e bruto, retenção de 15%, validade de 2 anos
6	Captação no FUMCAD	Doadores e OSC	Destinação ao Fundo com indicação do projeto, nunca na conta da OSC
7	Recibo e DBF	CMDCA e Prefeitura	Recibo assinado ao doador; a Prefeitura elabora a DBF de cada doação
8	Reconhecimento e provisão	Colegiado e Tesoureiro	Confere o crédito, retém 15% e provisiona o valor líquido à OSC
9	Termo e repasse	Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social	Instrumento de repasse com a OSC, plano ajustado ao valor captado
10	Execução e monitoramento	OSC, Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social e CMDCA	OSC executa, a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social monitora e o CMDCA fiscaliza
11	Prestação de contas	OSC, Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social e CMDCA	Contas analisadas pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com parecer ao CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Benedito Silveira de Moraes, 60 – Jardim Ana Emília (Rodoviária Nova)
Tel. 12 –3131-6293/3131-6271- ramal 1842/e-mail: cmdca1999@gmail.com

Art. 17 O projeto devolvido na etapa 4 volta à OSC para ajustes e pode ser reapresentado a qualquer tempo; o repasse (etapa 9) só ocorre depois da captação, da DBF e do reconhecimento pelo Colegiado.

Art. 18. Apresentação e conferência (etapas 1 e 2). A OSC protocola no CMDCA o plano de trabalho, no modelo definido pelo Conselho e Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS, com os documentos de regularidade exigidos. A Secretaria do CMDCA confere a inscrição da OSC e a documentação, monta o processo e o encaminha à Comissão Paritária de Análise de Projetos.

Art. 19. Análise (etapa 3). A Comissão Paritária de Análise de Projetos examinará o projeto em até 90 dias e emite parecer fundamentado sobre a inclusão no Banco de Projetos, avaliando: (I) a garantia dos direitos fundamentais e humanos de crianças e adolescentes; (II) o público, o território e as metas; (III) a coerência do orçamento e do cronograma; (IV) o valor líquido e o valor bruto a captar, com a retenção do art. 3º.

Art. 20. Deliberação (etapa 4). O Colegiado delibera sobre o parecer em reunião ordinária ou extraordinária. Aprovado o projeto, o CMDCA publica a resolução de aprovação, inclui o projeto no Banco e emite o Certificado de Autorização (Anexo I) em até 90 dias. O projeto não aprovado ou com pendências é devolvido à OSC com os motivos, podendo ser reapresentado.

Art. 21. Certificado e captação (etapas 5 e 6). O Certificado tem validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período. As Organizações da Sociedade Civil para obtenção do certificado que as habilite à captação de recursos, deverão cumprir as exigências e os procedimentos estabelecidos nos - Art. 9º a 11º desta resolução.

Art. 22. Recibo e DBF (etapa 7). Cada destinação segue o art. 12º, e o CMDCA só reconhece a captação cuja DBF tenha sido emitida ou esteja em andamento comprovado perante a Prefeitura.

Art. 23. Reconhecimento e provisão (etapa 8). O Colegiado confere o crédito na conta do FUMCAD, aprova os valores captados por projeto e determina ao Tesoureiro que provisione, em favor da OSC, o valor líquido, mantendo no Fundo os 15% retidos.

Art. 24. Termo e repasse (etapa 9). O repasse é formalizado em instrumento próprio, conforme a legislação vigente (ECA, art. 260, § 2º-B, IV), firmado entre o Município, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, na qualidade de órgão gestor do Fundo, e a OSC, com ciência do CMDCA.

§ 1º O plano de trabalho é ajustado ao valor efetivamente captado, e o projeto pode ser executado em parte.

§ 2º O repasse pode ser parcelado por etapas, condicionado ao cumprimento de metas e à fiscalização do CMDCA.

§ 3º A Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social executa o pagamento a partir do FUMCAD, mantém a escrituração da conta do Fundo e fornece ao CMDCA o extrato mensal.

Art. 25. Execução e prestação de contas (etapas 10 e 11). A OSC executa o projeto conforme o plano de trabalho; a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social monitora a execução; o CMDCA fiscaliza e pode visitar o projeto. A OSC presta contas à SEDIS e ao CMDCA nos prazos do instrumento de repasse, e o CMDCA delibera sobre o parecer.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Benedito Silveira de Moraes, 60 – Jardim Ana Emília (Rodoviária Nova)
Tel. 12 – 3131-6293/3131-6271- ramal 1842/e-mail: cmdca1999@gmail.com

Parágrafo único. O saldo não executado retorna ao FUMCAD, salvo reprogramação autorizada pelo Colegiado.

Art. 26. Chamamento público. Os recursos disponíveis no FUMCAD, não vinculados à indicação de doadores a projetos específicos, inclusive os decorrentes da retenção de 15% (quinze por cento), serão destinados às Organizações da Sociedade Civil – OSCs por meio de Edital de Chamamento Público; Os projetos não contemplados pelo Chamamento Público poderão ser apresentados para inclusão no Banco de Projetos, visando à obtenção do Certificado de Autorização para Captação de Recursos

Parágrafo único. É vedado repassar recursos diretamente a instituição de conhecimento de algum conselheiro, em respeito à publicidade e à igualdade de condições entre as organizações.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 27. Fica Alterada a Resolução nº 201/CMDCA/2023.

§ 1º Os projetos aprovados e protocolados no Banco de Projetos anteriormente à publicação desta Resolução terão sua situação analisada à luz das regras de transição estabelecidas neste artigo.

§ 2º Os Certificados de Autorização para Captação regularmente emitidos e ainda vigentes permanecerão válidos até o término de seus respectivos prazos, observado o disposto na legislação vigente.

§ 3º As captações já realizadas e reconhecidas pelo CMDCA anteriormente à vigência desta Resolução permanecem válidas nos termos das respectivas deliberações.

§ 4º Para os valores creditados no FUMCAD a partir da vigência desta Resolução, aplicar-se-á o percentual de retenção de 15% (quinze por cento), ressalvados os direitos e as situações jurídicas constituídos anteriormente que, por sua natureza, devam observar a regra vigente no momento da respectiva captação.

Art. 28 . Os projetos protocolados junto ao CMDCA, que não tenham recebido os respectivos certificados de captação de recursos, poderão ser adequados aos procedimentos desta Resolução.

Art. 29. Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do CMDCA, observada a legislação vigente e, quando necessário, ouvido o órgão jurídico competente do Município.

Art. 30 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté-SP, 14 de Outubro de 2026.

ERICA DE PAULA BORGES
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Benedito Silveira de Moraes, 60 – Jardim Ana Emília (Rodoviária Nova)
Tel. 12 –3131-6293/3131-6271- ramal 1842/e-mail: cmdca1999@gmail.com

ANEXO I – CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté, instituído pela Lei Municipal nº 3.271, de 26 de abril de 1999, representado por seu(sua) Presidente, ..., nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº, de de de 20....., **CERTIFICA** que a Organização da Sociedade Civil abaixo descrita está autorizada a captar recursos financeiros por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço:
- Nome do Projeto:
- Valor líquido do projeto: R\$ (por extenso)
- Retenção do FUMCAD: 15% sobre o valor captado
- Valor bruto autorizado para captação: R\$ (por extenso)
- Ato de aprovação: Resolução nº, de de de
- Validade do certificado: 2 (dois) anos, prorrogável por igual período
- Prazo para captação de recursos: 31/12/.....

As destinações ao FUMCAD fazem jus à dedução no Imposto de Renda nos termos do art. 260 da Lei nº 8.069/1990 e da legislação tributária aplicável, conforme a qualificação do doador. Os valores captados devem ser obrigatoriamente depositados na conta bancária do FUMCAD de Taubaté-SP, CNPJ, Banco, Agência, Conta-Corrente nº, e nunca na conta da OSC. Os valores captados não obrigam o Fundo a complementar o financiamento do projeto.

Taubaté-SP, ... de de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Benedito Silveira de Moraes, 60 – Jardim Ana Emília (Rodoviária Nova)
Tel. 12 –3131-6293/3131-6271- ramal 1842/e-mail: cmdca1999@gmail.com

ANEXO II – RECIBO DE DESTINAÇÃO AO FUMCAD

Recebemos de (CPF/CNPJ nº)

o valor de R\$ (por extenso), em/...../....., destinado ao Fundo Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD de Taubaté-SP.

- Projeto indicado pelo Destinator: (ou “sem indicação de projeto”)
- Forma da destinação: () guia de destinação () transferência para a conta do FUMCAD
- Comprovante apresentado nº:

Guarde este recibo para a declaração de Imposto de Renda do exercício seguinte.

A Prefeitura Municipal elaborará a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) desta destinação.

Taubaté-SP, ... de de

.....
Presidente do CMDCA

.....
Gestor do FUMCAD



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Obras - SEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



NOTIFICAÇÃO – INDEFERIMENTO

ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

RECEPTOR: N. D. S. E., CPF/CNPJ: 276.###.###-81;

ENDEREÇO DA AUTUAÇÃO: Rua Bahia, Nº: 686, Quadra E, Parte dos Lotes 03 e 04

Área B, Loteamento: Jardim dos Estados, Bairro: Areão, CEP: 12062-100,

Matricula: 93.027, B.C.: 5.3.010.030.001

Processo Adm. 1Doc Nº 27.120/2.026 – NP 0969/2.026.

Processo Adm. 1Doc Nº 13.533/2.026 – AI 139/2.026.

Protocolo 1Doc Nº 35.614/2.026

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, comunica o autuado acima identificado, através da publicação desta, que, após análise do Secretário de Obras Sr. Marcos Alexandre Vilela, o pedido interposto através do protocolo acima descrito em epigrafe, referente ao **Auto de Infração Nº: 139/2026**, sob Processo Administrativo 1Doc Nº: 13.533/2026, expedido por este Departamento de Fiscalização de Obras Particulares em 28 de maio de 2026, foi **INDEFERIDO**, em primeira instância administrativa, sendo entendido pelo mesmo que a ação do agente fiscal teve embasamento nas legislações pertinentes vigentes, portanto pautada na legalidade.

Diante do exposto, fica vossa senhoria., **NOTIFICADA** a proceder ao recolhimento devido, corrigido monetariamente ou apresentar recurso em segunda instância, no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da publicação desta, nos termos do Artigo 98, da Lei Complementar 054 de 18 de fevereiro de 1994.

Derey Willians Dias Dos Santos

Fiscal de Obras



LC 054 de 1994

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-6318



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



TERMO DE EMBARGO REALIZAÇÃO DE OBRA EM DESACORDO AS NORMAS LEGAIS

NOTIFICADO: R. M. D. J., CPF/CNPJ: 121.###.###14;

ENDEREÇO: Rua José Alvarenga Ortiz, Nº: 30, Quadra H, Lote 26, **Loteamento:** Vila Albina, **Bairro:** Barranco, **CEP:** 12052-400, **Matricula:** 28.926, **B.C.:** 5.1.040.022.00

Processo Adm. Nº 1Doc 28.435/2.026 – NP 1.008/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, **EMBARGA**, em conformidade ao Art. 88 da Lei Complementar Nº 054/1994, a obra localizada no endereço supracitado, por estar sendo executada sem o projeto aprovado e a licença expedida pelo município no local de sua realização.

Nestas condições considera-se o responsável acima identificado infrator ao Código de Ordenação Espacial do Município, enquadrando a ação ao Artigo 18 da Lei Complementar Nº 054/1994, devendo a obra permanecer paralisada, sob pena de ser Multada, considerando desde já cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



TERMO DE EMBARGO OBRA/EDIFICAÇÃO EMPARCELAMENTO DE SOLO CLANDESTINO/IRREGULAR

NOTIFICADO: L. J. D. S., CPF/CNPJ: 338.###.###-07;

ENDEREÇO: Estrada Municipal do Tataúba, Km 5,750, Acesso Particular, Nº: S/N, Chácara 08, Rancho Vieira, Bairro: Pinheirinho, CEP: 12100-000, Matrícula: 51.265, INCRA: -----

Processo Adm. 1Doc 27.981/2.026 – NP 0994/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, **EMBARGA**, a construção de um prédio RESIDENCIAL em parcelamento clandestino de solo, localizado no endereço supra mencionado, por não haver análise, aprovação e outorga dos órgãos competentes, contrariando os dispositivos legais municipais e federais, infringindo o Artigo Nº 358 e Incisos, do Capítulo III da Seção VI da Subseção I da Lei Complementar 412 de 12 de Julho de 2017, Artigo Nº 18 e 88 da Lei Complementar nº 054/94, combinado com o Artigo 50 da Lei Federal Nº 6.766/79 bem como Lei Complementar Nº 094 de 30 de Agosto de 2001, devendo a obra ser **PARALISADA DE IMEDIATO** ou a edificação existente permanecer **INALTERADA** conforme Artigo Nº 2 e Artigo Nº 3, § 2 do Decreto Municipal Nº 14.219 de 08 de fevereiro de 2018, ficando V. Sª ciente da irregularidade constatada e que o descumprimento do presente **TERMO DE EMBARGO**, sujeitará ao infrator às sanções legais cabíveis por parte da Municipalidade podendo ser imputado aos responsáveis pela obra o crime previsto no Art. 330 do Código Penal “*Desobedecer a ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.*”

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 412 de 2017



LF 6766 de 1979



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



LC 054 de 1994



LC 094 de 2001



Decr. 14219 de 2018



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

EDITAL DE CADASTRO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO - SIMUBE 2027

CADASTRO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO JUNTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO – SIMUBE 2027

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo – SIMUBE, em conformidade com a **Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014**, e suas posteriores alterações, bem como com os respectivos decretos regulamentadores, torna público o presente Edital e **convoca as instituições de Ensino Médio Profissionalizante, Técnico Profissionalizante e de Ensino Superior**, que ofereçam cursos na modalidade presencial no Município de Taubaté, bem como as instituições de Ensino Superior que ofereçam cursos na modalidade a distância, com matriz localizada no Município de Taubaté, interessadas em participar do **Sistema Municipal de Bolsas de Estudo – SIMUBE**, a realizarem seu cadastro junto ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo.

O cadastro tem por finalidade possibilitar a participação das instituições no SIMUBE e o atendimento, no exercício de **2027**, aos alunos matriculados nos cursos abrangidos pelo presente Edital.

1 - DOS DOCUMENTOS PARA O CADASTRO

As instituições de Ensino Médio Profissionalizante, Técnico Profissionalizante e de Ensino Superior deverão apresentar, no ato do cadastro, cópias dos documentos relacionados neste Edital, devendo manter atualizadas as certidões de regularidade exigidas, para fins de manutenção do cadastro e viabilização dos futuros pagamentos.

- 1.1.** Comprovação de autorização de funcionamento da instituição e de oferta dos respectivos cursos, emitida pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação e/ou Conselho Estadual de Educação, conforme a modalidade e o nível de ensino, incluindo a relação dos cursos ofertados.
- 1.2.** Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

Secretaria de Educação – SEED - Praça Oito de Maio, 17- Centro - Taubaté-SP - CEP 12.020-260
Telefone: (12) 3131- 6465 - E-mail: simube@educacaotaubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

- 1.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas, comprovando a regularidade da instituição quanto às obrigações trabalhistas.
- 1.4. Certidão negativa de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
- 1.5. Declaração de compromisso de cumprimento das normas estabelecidas pela legislação municipal que rege o Sistema Municipal de Bolsas de Estudo – SIMUBE, bem como de acatamento das determinações do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, mediante normatizações, deliberações e/ou editais.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES CADASTRADAS

- 2.1 – Encaminhar, semestralmente, para os cursos semestrais, ou anualmente, para os cursos anuais, a relação dos alunos bolsistas que:

I – não tenham atingido a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

II – tenham sido reprovados em três ou mais disciplinas; ou

III – não tenham alcançado média aritmética igual ou superior a 6,0 (seis) em todas as disciplinas.

- 2.2 - Apresentar mensalmente, de forma individualizada, as planilhas de cobrança contendo, no mínimo, o nome dos bolsistas, a modalidade da bolsa, o percentual concedido, o curso e os respectivos valores das mensalidades.

- 2.3 Informar imediatamente ao SIMUBE os casos de desistência do curso por parte dos alunos bolsistas.

- 2.4 Atender às solicitações do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, salvo quando outro prazo for expressamente estabelecido na solicitação.

3 - DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1 Somente poderão ser atendidos pelo SIMUBE 2027 os alunos regularmente matriculados em instituições de ensino devidamente cadastradas junto ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo e que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação vigente e nos respectivos editais do SIMUBE.

Secretaria de Educação – SEED - Praça Oito de Maio, 17- Centro - Taubaté-SP - CEP 12.020-260
Telefone: (12) 3131- 6465 - E-mail: simube@educacaotaubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

3.2 As instituições que não apresentarem a documentação exigida neste Edital, ou que apresentarem documentos vencidos ou desatualizados, não terão seu cadastro efetivado ou mantido junto ao SIMUBE, ficando impedidas de participar do recebimento dos repasses relativos aos benefícios concedidos para o exercício de 2027.

3.3 As instituições cadastradas para a concessão de bolsas no exercício de 2027 não poderão utilizar recursos ilícitos, informações falsas ou propaganda enganosa para a captação de novos alunos, sob pena de instauração de processo administrativo, que poderá resultar no descredenciamento da instituição, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

4 DATAS E FORMA DE CADASTRO:

4.1 O período para realização do cadastro das instituições de ensino será de **12 de outubro a 30 de outubro de 2026**.

4.2 A documentação exigida deverá ser encaminhada **exclusivamente em formato digital**, por meio da plataforma **1Doc**, utilizando o protocolo com o assunto:

“Envio de documentação de Instituições – SIMUBE 2027”

Link para acesso ao protocolo:

<https://taubate.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=315250056&iser=01K74XKEKVJEMPHDXE1K17GKH5>

4.3 Não serão aceitos documentos protocolados em meio físico, encaminhados por e-mail ou apresentados fora do período estabelecido neste Edital.

4.4 O não atendimento às exigências estabelecidas neste Edital poderá resultar no não cadastramento da instituição junto ao SIMUBE para o exercício de 2027.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

5.1 O cadastro da instituição não implica concessão automática de bolsas de estudo, ficando a concessão dos benefícios condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos na legislação vigente e nos respectivos editais do SIMUBE.

5.2 As instituições cadastradas deverão manter atualizada toda a documentação exigida neste Edital durante a vigência do cadastro, especialmente as certidões de regularidade necessárias à realização dos pagamentos.

5.3 Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo – SIMUBE, observada a legislação vigente.

5.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 07 de outubro de 2026

Juliana Ruiz da Rocha Nogueira

Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas
de EstudoBiênio 2024-2026



Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertas as licitações abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3625.5010, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, pela plataforma eletrônica da BBMNET (www.novobbmnet.com.br/).

Pregão eletrônico Nº 265/26, que cuida da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Impressão de dados fixos e variáveis, montagem, acabamento, auto envelopamento, quando aplicável, triagem, acondicionamento e entrega à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT dos carnês e boletos referentes aos tributos e preços públicos municipais do exercício de 2027, compreendendo IPTU, Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo, ISS Fixo, ISS Estimado, Alvará, Preço Público de Mercado e Taxa de Ambulante, com encerramento dia **06.11.2026 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 191/26 - Edital I, que cuida da aquisição de 02 (duas) Pick-ups Leve “0 Km”, em estrita conformidade com o Decreto de Padronização nº 16.335/2026, com encerramento dia **09.11.2026 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 238/26, que cuida da aquisição de 05 (cinco) placas vibratórias compactadoras, novas e de primeiro uso, destinadas ao Setor de Usina de Asfalto da Secretaria de Obras, com encerramento dia **09.11.2026 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 258/26, que cuida da aquisição de materiais médico-hospitalares destinados à realização de procedimentos anestésicos, cirúrgicos, ginecológicos, ambulatoriais, curativos e outros procedimentos de enfermagem e ambulatoriais, com encerramento dia **09.11.2026 às 08h30**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 14.10.2026.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 28/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ informa que se acha aberto o Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI - Chamamento Público nº. 28/26, que cuida da obtenção de **modelagem técnica integrada assim entendida como o conjunto único e coordenado de todos os estudos para futura Parceria Público-Privada** para modernização, eficientização energética, expansão, operação, manutenção e gestão inteligente da infraestrutura de iluminação pública, integrada a soluções tecnológicas de cidades inteligentes (Smart Cities) no Município de Taubaté. Os pedidos de autorização deverão ser protocolados de forma online até às 23h59min do dia 16/11/2026. O edital com todas as informações necessárias está disponível gratuitamente no site www.taubate.sp.gov.br.

P.M.T., aos 14/10/2026.

Alexandre Miné Calil – Secretário de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo e Presidente do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas -CGPPP



PROCESSO Nº. 26.673/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/25

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de kit coffee break, constante do presente processo, a favor da empresa: **MANHATTAN COZINHA INDUSTRIAL LTDA**, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

GABRIEL DE MIRANDA ALCÂNTARA - SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

PROCESSO Nº. 27.945/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/26

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de tendas, constante do presente processo, a favor da empresa: **AMS EVENTOS LTDA**, no valor de R\$ 4.881,78 (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos);

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 26.580/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de insumos e equipamentos odontológicos, constante do presente processo, a favor da empresa: **DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, no valor de R\$ 48.805,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos e cinco reais); **CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE**

PROCESSO Nº. 27.342/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de insumos e equipamentos odontológicos, constante do presente processo, a favor da empresa: **LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, no valor de R\$ 10.255,20 (Dez mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE



PROCESSO Nº. 27.003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de hidráulica, constante do presente processo, a favor das empresas: **7R COMERCIAL LTDA**, no valor de R\$ 566,84 (Quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 27.273/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de elétricos, constante do presente processo, a favor da empresa: **7R COMERCIAL LTDA**, no valor de R\$ 1.109,22 (um mil e cento e nove reais e vinte e dois centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 27.702/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de enfermagem, medico-odontológico de uso comum, constante do presente processo, a favor da empresa: **RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 27.709/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais médicos e de enfermagem, de uso comum, constante do presente processo, a favor da empresa: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE



PROCESSO Nº. 27.905/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/26

DESPACHO: Autorizo a aquisição de materiais esportivos, constante do presente processo, a favor da empresa: **ARENA ESPORTES LTDA**, no valor de R\$ 1.605,51 (Um mil e seiscentos e cinco reais e cinquenta e um centavos);

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº. 27.598/26 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 296/26

DESPACHO: 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso II, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações; 2 – Ao D.A.L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **EVER KIDDS EVENTOS LTDA**, no valor total de R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais); 4 – Ao Departamento de Convênios e Contratos para redação contratual; 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 09/10/2026

MARCIO ROBERTO CARNEIRO - RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 27.909/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/26

DESPACHO: Autorizo a aquisição de materiais esportivos, constante do presente processo, a favor da empresa: **AT & WP COMERCIAL LTDA**, no valor de R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais);

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA



PROCESSO Nº. 27.487/26 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 297/26

D E S P A C H O : 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso III, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21 e suas alterações, para Curso Avaliação de Imóveis Urbanos por Tratamento Científico; 2 – Ao D.A.L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma INSTITUTO BRAS DE AVALIAÇÕES PERÍCIAS DE ENGENHARIA SP, no valor total de R\$ 1.891,50 (Um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); 4 – Ao Departamento de Contratos, para providências cabíveis; 5 – À Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Agricultura e Turismo, para acompanhamento.

SEDINT, aos 14/10/2026

**ALEXANDRE MINÉ CALIL - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INOVAÇÃO, AGRICULTURA E TURISMO**

PROCESSO Nº. 27.907/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais esportivos, constante do presente processo, a favor da empresa: **ARENA ESPORTES LTDA**, no valor de R\$ 1.344,00 (Um mil e trezentos e quarenta e quatro reais);

**FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE,
LAZER E QUALIDADE DE VIDA**



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE **LOCAÇÃO**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **LOCADORES:** CÉSAR TOBIAS E CONCEIÇÃO DE FÁTIMA TOBIAS **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 51.458/14 – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 27.370/25 **ASSINATURA:** 08/10/2026 **OBJETO:** PRORROGAR COM REAJUSTE O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 08/10/14, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. JOHN F. KENNEDY, 1.230, JARDIM DAS NAÇÕES, NESTA CIDADE, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O CARTÓRIO ELEITORAL – 407ª ZE, SOB A RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **VALOR MENSAL:** R\$ 7.293,65 **VIGÊNCIA:** MAIS 12 MESES **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E NO QUE COUBER NA LEI Nº. 8.245/91.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1239, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 62.876/2026,

RESOLVE:

Considerar cessados os efeitos da Portaria DGPRH nº 1016, de 12 de agosto de 2026, a contar de 04/10/2026, que designou o (a) servidor (a) GREICY MOSCARDO GOMES DE MORAIS – matrícula 52922, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Apoio Administrativo, subordinada à Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de outubro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1240, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 62.876/2026,

RESOLVE:

Considerar cessados os efeitos da Portaria DGPRH nº 786, de 16 de junho de 2026, a contar de 04/10/2026, que designou o (a) servidor (a) **RAFAEL PEREIRA BARROSO** – matrícula 54605, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Controle Econômico, subordinada à Secretaria da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de outubro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1241, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 62.876/2026,

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **GREICY MOSCARDO GOMES DE MORAIS**, titular de cargo efetivo – matrícula 52922, a contar de 05/10/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Lançamentos e Conferência de Documentos – Ref. “F01”, subordinada à Secretaria de Administração, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de outubro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1242, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 62.876/2026,

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **RAFAEL PEREIRA BARROSO**, titular de cargo efetivo – matrícula 54605, a contar de 05/10/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Lançamento e Conferência de Pagamentos – Ref. “F01”, subordinada à Secretaria de Administração, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de outubro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1245, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 62.162/2026,

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **KALEO BRIET DE GOUVEA**, titular de cargo efetivo – matrícula 27057, a contar de 02/10/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Manutenção de Limpeza de Galerias Zona 2 – Ref. “F01”, subordinada à Secretaria Obras, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de outubro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº. 1.250 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.479, de 08/05/97,

Considerando o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração do cargo público, de modo que pela posse de cargo inacumulável não manifesta mais interesse na prestação de seus serviços como servidor público deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido e a contar de 15/10/2026, o (a) servidor (a) **Felipe Alves dos Santos**, portador (a) do CPF: ***.374.888-** titular do cargo de **Professor I**, lotado (a) na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Este Município declara vago o referido cargo.

(Protocolo Servidor. nº. 52.530/2026)

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de Outubro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – CAIXA POSTAL 320 – TELEFONE PABX (0XX12)3625-5000



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria da Fazenda - SEFAZ

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



NOTIFICAÇÃO

O agente que esta subscreve, sob a supervisão do Controle de Animais Sinantrópicos, com autorização e credenciamento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Taubaté, em conformidade com inciso II do art. 579 combinado com o inciso XII do art. 580, sob a classificação do inciso IV do parágrafo 6º da Lei Complementar 7, de 17 de maio de 1991 artigo 11 do Decreto nº 15.752, de 03 de janeiro de 2024, **NOTIFICA**, proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel abaixo relacionado, a contar da publicação do presente Edital, a manifestar defesa referente à notificação no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

NOTIFICAÇÃO	NOME	CPF	ENDEREÇO
838	TC E***** e I***** 0* L***	17.XXX.XXX/XXXX-70	Avenida Gabriel Ortiz Monteiro, ** - Monção – Taubaté/SP

Desta forma, deverá protocolar requerimento de recurso ou reconsideração, devidamente preenchido, junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Carneiro de Souza, 99 – Centro, Taubaté, ou pelo PROTOCOLO ONLINE através do site: <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>, selecionando a opção “Protocolos”.

O não atendimento da presente Notificação dentro prazo supramencionado sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 579 e 580 da Lei Complementar 7, de 17 de maio de 1991, regulamentada através do Decreto nº 15.752, de 03 de janeiro de 2026.

Luriel Alvarenga de Pádua
Agente de Controle de Vetores-CAS
Matrícula: 40538

Rafael Felipe de Oliveira
Diretor Departamento de Diretrizes em Vigilância em Saúde
Respondendo pelo expediente Controle de Animais Sinantrópicos-CAS

Carlo Guilherme da Silveira e Lima
Secretário de Saúde

Secretaria de Saúde, aos 06 dias do mês de outubro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA SES Nº 98 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLO GUILHERME SILVEIRA E LIMA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de sua atribuição legal, conferida pelo artigo 10 da lei complementar nº 177, de 29 novembro de 2007.

RESOLVE:

Homologa a Resolução COMUS Taubaté Nº 17/2026, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe da aprovação na 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 02/07/2026, ata da 4ª Reunião Ordinária de 2026.

Após, encaminhe-se ao Conselho Municipal de Saúde (COMUS) para conhecimento e composição do seu acervo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de Outubro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

DR. CARLO GUILHERME SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA SES Nº 100 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLO GUILHERME SILVEIRA E LIMA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de sua atribuição legal, conferida pelo artigo 10 da lei complementar nº 177, de 29 novembro de 2007.

RESOLVE:

Homologa a Resolução COMUS Taubaté Nº 19/2026, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe da aprovação na 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27/07/2026, ata da 6ª Reunião Ordinária de 2026.

Após, encaminhe-se ao Conselho Municipal de Saúde (COMUS) para conhecimento e composição do seu acervo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de Outubro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

DR. CARLO GUILHERME SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA SES Nº 101 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLO GUILHERME SILVEIRA E LIMA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de sua atribuição legal, conferida pelo artigo 10 da lei complementar nº 177, de 29 novembro de 2007.

RESOLVE:

Homologa a Resolução COMUS Taubaté Nº 20/2026, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe da aprovação na 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27/07/2026, ata da 1ª Reunião Extraordinária de 2026.

Após, encaminhe-se ao Conselho Municipal de Saúde (COMUS) para conhecimento e composição do seu acervo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de Outubro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

DR. CARLO GUILHERME SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA SES Nº 102 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLO GUILHERME SILVEIRA E LIMA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de sua atribuição legal, conferida pelo artigo 10 da lei complementar nº 177, de 29 novembro de 2007.

RESOLVE:

Homologa a Resolução COMUS Taubaté Nº 21/2026, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe da aprovação na 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31/08/2026, ata da 7ª Reunião Ordinária de 2026.

Após, encaminhe-se ao Conselho Municipal de Saúde (COMUS) para conhecimento e composição do seu acervo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de Outubro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

DR. CARLO GUILHERME SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)





Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP 12010-160 – Fone - (12) 3632-4166

PORTARIA Nº 150, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 256/2026,

RESOLVE:

Art. 1º C O N C E D E R Pensão por Morte a Sra. **MARIA AUXILIADORA JUNHO DE ARAÚJO VILLELA**, cônjuge supérstite, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 63, da Lei Complementar Municipal nº 484/2022, decorrente do falecimento do servidor inativo da Universidade de Taubaté, Sr. **LAURO CARDOSO VILLELA**, ocorrido em 18/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2026, termo inicial do benefício da pensão por morte.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA

Presidente



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP 12010-160 – Fone - (12) 3632-4166

PORTARIA Nº 151, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 242/2026,

RESOLVE:

Art. 1º C O N C E D E R Pensão por Morte ao Sr. **NILTON APARECIDO DE TOLEDO**, cônjuge supérstite, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 63, da Lei Complementar Municipal nº 484/2022, decorrente do falecimento da servidora ativa da Prefeitura Municipal de Taubaté, Sra. **ANA CELIA LOPES PEIXOTO**, ocorrido em 06/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2026, termo inicial do benefício da pensão por morte.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA

Presidente



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP 12010-160 – Fone - (12) 3632-4166

PORTARIA Nº 152, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 252/2026,

RESOLVE:

Art. 1º C O N C E D E R Pensão por Morte ao Sr. **BENEDITO SILVERIO SOARES**, cônjuge supérstite, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 63, da Lei Complementar Municipal nº 484/2022, decorrente do falecimento da servidora inativa da Universidade de Taubaté, Sra. **APARECIDA GOBBO SOARES**, ocorrido em 02/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2026, termo inicial do benefício da pensão por morte.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA

Presidente



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP 12010-160 – Fone - (12) 3632-4166

PORTARIA Nº 153, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 234/2026,

RESOLVE:

Art. 1º APOSENTAR, voluntariamente, a partir de 15/10/2026, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 484, de 29 de junho de 2022, o servidor da Prefeitura Municipal de Taubaté **FABIO DOS SANTOS**, Matrícula 6**, titular do cargo efetivo de Braçal – Ref. “1” –, fazendo jus aos proventos calculados nos autos nº 234/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA
Presidente



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP 12010-160 – Fone - (12) 3632-4166

PORTARIA Nº 154, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 117/2026,

RESOLVE:

Art. 1º APOSENTAR, voluntariamente, a partir de 15/10/2026, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 484, de 29 de junho de 2022, o servidor da Prefeitura Municipal de Taubaté **NESTOR MOREIRA VICTOR**, Matrícula 3***, titular do cargo efetivo de Pedreiro – Ref. “3” –, fazendo jus aos proventos calculados nos autos nº 117/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA
Presidente



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160 – Fone- (012) 3632-4166

PORTARIA Nº 156, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria 155, de 14 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 15 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA
Presidente



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160 – Fone- (012) 3632-4166

PORTARIA Nº 157, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1003236-71.2024.8.26.0625,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar nula a Portaria nº 85, de 5 de junho de 2024, que concedeu aposentadoria por invalidez permanente ao servidor **NILTON FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 46.007, em cumprimento à decisão judicial mencionada no preâmbulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 15 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA
Presidente



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

ATO EXECUTIVO R-Nº 048/2026

Regulamenta as eleições para representação docente nos Órgãos Colegiados Centrais da Universidade de Taubaté.

A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, em face do contido no Processo nº R-12431/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto o processo eleitoral para escolha dos representantes docentes nos Órgãos Colegiados Centrais da Universidade conforme os artigos 13, 14 e 15 da Lei nº 1.498, de 6 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a criação da Universidade de Taubaté e dos artigos 12, 14 e 16, do Estatuto da Universidade de Taubaté.

Art. 2º A secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais está autorizada a promover eleição dos representantes docentes para os Conselhos Universitário (Consuni), de Administração (Consad) e de Ensino e Pesquisa (Consep).

Art. 3º Fica constituída a Comissão Especial Eleitoral integrada pelos professores, efetivos, doutores e estáveis, Dr. José Roberto Cortelli, representante da área de Biociências, na condição de Presidente, Dr. Evandro Luis Nohara, representante da área de Ciências Exatas, e Dra. Romária Pinheiro da Silva, representante da área de Ciências Humanas, na condição de membros e a servidora técnico-administrativo Claudia Eliane Cardoso Querido, na condição de secretária.

§ 1º A Comissão tem atribuição de organizar, dirigir e executar todo o processo de inscrição, votação e apuração do processo eleitoral.

§ 2º Os integrantes da Comissão Especial Eleitoral deverão atuar com imparcialidade, sendo vedada sua participação como candidatos no processo eleitoral que estiverem conduzindo.

Art. 4º O processo eleitoral será regido pelo edital anexo do presente ato.

Art. 5º O presente ato executivo entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Universidade de Taubaté - UNITAU



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

Art. 6º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 14 de outubro de 2026.

Profa. Dra. LETICIA MARIA PINTO DA COSTA

Reitora

Publicado pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia 14 de outubro do ano dois mil e vinte e seis.

Selma Notari Gobbo

Secretária da Reitoria



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, convoca eleições para compor a representação Docente nos Órgãos Colegiados Centrais da Universidade de Taubaté.

1. Nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Lei nº 1498, de 6 de dezembro de 1.974, que dispõe sobre a criação da Universidade de Taubaté; e dos artigos 12, 14 e 16 do Estatuto da Universidade de Taubaté deverão ser escolhidos em eleição direta por seus pares para mandato de 2 (dois anos) os representantes docentes (de cada área do conhecimento - Biociências, Ciências Exatas e Ciências Humanas).

2. As eleições acontecerão para o preenchimento das vagas descritas abaixo:

Conselho	Vagas	Titulação
Conselho Universitário (Consuni)	12 (doze) professores da carreira do magistério superior, sendo: - 04 (quatro) da área de Biociências; - 04 (quatro) da área de Ciências Exatas; - 04 (quatro) da área de Ciências Humanas.	Em cada área: - 02 (dois) portadores, no mínimo, do título de Doutor; - 01 (um) portador, no mínimo, do título de Mestre, e - 01 (um) portador, no mínimo, de certificado de Especialização.
Conselho de Ensino e Pesquisa (Consep)	09 (nove) professores da carreira do magistério superior, sendo: - 03 (três) da área de Biociências. - 03 (três) da área de Ciências Exatas. - 03 (três) da área de Ciências Humanas.	Em cada área: - 01 (um) portador, no mínimo, do título de Doutor, - 01 (um) portador, no mínimo, do título de Mestre, e - 01 (um) portador, no mínimo, de certificado de Especialização.
Conselho de Administração (Consad)	06 (seis) professores da carreira do magistério superior, sendo: - 02 (dois) da área de Biociências; - 02 (dois) da área de	Em cada área: - 01 (um) portador, no mínimo, do título de Doutor, e - 01 (um) portador, no mínimo, do título de Mestre.



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

	Ciências Exatas; - 02 (dois) da área de Ciências Humanas.	
--	---	--

DAS INSCRIÇÕES:

3. Para se candidatar à eleição o professor deverá inscrever-se no período de **26/10 a 03/11/2026**, no Portal do Professor, constante do site da Unitau, devendo atender o seguinte:

3.1. Poderão ser candidatos todos os professores da carreira do magistério superior no exercício de suas funções de magistério ou de administração universitária, efetivos e estáveis ou declarados estáveis pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), observadas as disposições estatutárias e regimentais, bem como o Ato R – Nº 048/2026 e este Edital de Convocação.

3.1.1. Para fins de inscrição, o candidato deverá atender aos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital, observada sua situação funcional na Universidade e sua vinculação à respectiva área do conhecimento, conforme os registros institucionais.

3.2. A inscrição deve ser limitada a apenas um dos Conselhos, vedada a candidatura para mais de um Conselho Superior.

3.3. Para inscrição, o candidato preencherá requerimento *online*, anexando, para fins de comprovação, certidão expedida pela Diretoria de Recursos Humanos e diploma, certificado ou ainda documento comprobatório de conclusão de curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado/Doutorado) ou *Lato Sensu* (Especialização), digitalizados.

3.4. A certidão referida no item 3.3 deverá ser requerida até o dia **23/10/2026**, pelo e-mail arquivorh@unitau.br, ao setor de Arquivo-RH, até às 23h59.

3.4.1. A Diretoria de Recursos Humanos deverá disponibilizar a certidão solicitada tempestivamente em prazo que permita ao docente realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste Edital.

3.5. A certidão expedida pela Diretoria de Recursos Humanos deverá conter a data de nascimento do candidato, sua categoria e o seu tempo de serviço na carreira do Magistério Superior da Universidade de Taubaté, apurado até **31/08/2026**.



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

3.6. Os pedidos de inscrição serão apreciados pela Comissão Especial Eleitoral, e divulgados no dia **06/11/2026**, no Portal do Professor, constante do site da Unitau.

3.7. Da decisão da Comissão Especial Eleitoral poderá haver recurso, sem efeito suspensivo, devidamente fundamentado, a ser interposto por meio eletrônico através do e-mail **cee@unitau.br**, por quaisquer candidatos, no prazo improrrogável de **2 (dois)** dias úteis, contados da data de divulgação dos pedidos de inscrição, dirigido à Comissão Especial Eleitoral.

3.8. A relação final das candidaturas deferidas e indeferidas será divulgada no dia **13/11/2026**, no Portal do Professor, constante do site da Unitau.

DA VOTAÇÃO:

4. A votação será realizada **das 8h do dia 30/11 às 22h do dia 04/12/2026**, por meio eletrônico, disponibilizado no Portal do Professor, constante do site da Unitau.

4.1. Serão considerados eleitos os candidatos mais votados em sua respectiva área do conhecimento, até o limite de vagas estabelecido para cada Conselho, observados os requisitos mínimos de composição por titulação previstos no item 2 deste Edital.

4.1.1. A classificação dos candidatos será realizada separadamente por Conselho e área do conhecimento, em ordem decrescente do número de votos recebidos.

4.1.2. Para fins de composição dos Conselhos, a titulação superior supre os requisitos de titulação inferior, não havendo reserva exclusiva de vagas por categoria de titulação.

4.1.3. Caso os candidatos mais votados não assegurem a composição mínima por titulação exigida para determinado Conselho, será considerado eleito o candidato seguinte na ordem de votação que possua a titulação necessária ao atendimento do requisito, ainda que tenha recebido número inferior de votos.

4.1.4. A relação dos candidatos eleitos e suplentes deverá indicar a respectiva área do conhecimento, a titulação, o número de votos recebidos e a ordem de classificação.

4.2. Só serão válidos os votos dados a candidatos inscritos regularmente.



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

4.3. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, para fins de desempate, os seguintes critérios:

- a) maior titulação;
- b) tempo de serviço, prevalecendo o mais antigo no magistério superior da Universidade de Taubaté;
- c) idade, prevalecendo o mais velho.

4.4. Todos os professores da carreira do magistério superior, no exercício de suas funções de magistério ou de administração universitária, poderão exercer o direito de votar, observadas as disposições estatutárias e regimentais, bem como o Ato Executivo R – Nº 048/2026 e deste Edital de Convocação.

4.4.1. A relação dos docentes habilitados a votar será elaborada com base nos registros funcionais da Universidade, observados os requisitos previstos no Estatuto e no Regimento Geral.

4.4.2. O docente que possuir mais de uma matrícula funcional na Universidade exercerá seu direito de voto uma única vez, na área do conhecimento correspondente à sua matrícula mais antiga, sendo vedada a duplicidade de votação.

4.5. Cada professor terá direito a votar nos candidatos de sua respectiva área de conhecimento, até o limite máximo de vagas, em cada um dos Conselhos, devendo fazê-lo no Portal do Professor, constante do site da Unitau.

4.5.1. A votação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso individual e autenticado ao sistema de votação.

4.5.2. Será facultado ao eleitor votar em número de candidatos inferior ao total de vagas disponíveis.

4.5.3 O sistema eletrônico deverá assegurar o sigilo do voto, a autenticidade da participação do eleitor e a impossibilidade de duplicidade de votação.

4.5.4. Em caso de indisponibilidade técnica que comprometa a regularidade da votação, a Comissão Especial Eleitoral avaliará a ocorrência e adotará as providências cabíveis.

4.6 Aos candidatos inscritos na forma deste regulamento é assegurado o direito de solicitar informações de todas as fases do processo eleitoral pelo e-mail cee@unitau.br.



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

DO RESULTADO FINAL:

5. O resultado das eleições homologado pela Reitoria será publicado no site da Universidade (www.unitau.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté, no dia **09/12/2026**.

5.1. Da homologação do resultado das eleições caberá recurso fundamentado, com efeito suspensivo, a ser interposto por qualquer integrante do corpo docente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma estabelecido neste Edital, por meio do endereço eletrônico cee@unitau.br, dirigido ao Conselho Universitário, que deverá reunir-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do encerramento do período recursal, para apreciação e decisão dos recursos apresentados.

5.2. Em caso de provimento do recurso que resulte na alteração do resultado das eleições, será providenciada a publicação do novo resultado em até 2 (dois) dias úteis, no site da Universidade (www.unitau.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté.

DA POSSE:

6. O docente eleito, dentro do número de vagas, convocado para tomar posse como Conselheiro, deverá fazê-lo, obrigatoriamente, na primeira reunião ordinária subsequente à sua convocação, sob pena de ser desclassificado, exceto em caso de adiamento devidamente justificado e aceito pelo Presidente dos Órgãos Colegiados Centrais, sem prejuízo da convocação do suplente.

6.1. A convocação dos docentes eleitos ocorrerá à medida que se encerrarem os mandatos dos atuais conselheiros, observados os requisitos de maior titulação e, subsidiariamente, a ordem classificatória do resultado da eleição.

6.2. Não será admitido exercício concomitante de mais de um mandato em quaisquer dos Conselhos Superiores.

6.3. Na hipótese de o docente eleito estar exercendo mandato em outro Conselho Superior e optar por não renunciar ao mandato em curso, será convocado o próximo candidato eleito titular, observados os requisitos de titulação e a ordem de classificação do resultado eleitoral, ficando assegurada ao docente inicialmente convocado a reserva de sua posição na lista de eleitos.

6.3.1. O docente convocado na forma do item 6.3 assumirá a representação na condição de titular, para o exercício regular de seu mandato, não se caracterizando substituição temporária.



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

6.3.2. Encerrado o mandato anteriormente exercido, o docente que teve sua posição reservada voltará a integrar a ordem de convocação dos eleitos, observada a vigência do resultado eleitoral.

DA SUPLENÇA:

7. Os candidatos regularmente inscritos que não forem classificados entre os eleitos integrarão a relação de suplentes do respectivo Conselho e área do conhecimento, observada a ordem decrescente do número de votos recebidos.

7.1. Na ocorrência de afastamento temporário do Conselheiro titular por período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, será convocado suplente habilitado para exercer a representação durante o período de afastamento, observada a ordem de classificação e a composição mínima por titulação prevista no item 2 deste Edital.

7.2. Caso o suplente convocado não aceite assumir a representação prevista no item 7.1, será convocado o próximo candidato habilitado da lista de suplência, observados a ordem de classificação e os requisitos mínimos de composição por titulação do respectivo Conselho.

7.3. Em caso de vacância definitiva decorrente de renúncia, desistência, aposentadoria, falecimento ou outra hipótese prevista nas normas institucionais, será convocado suplente habilitado para completar o período restante do mandato do titular, observados os critérios previstos neste Edital.

7.4. A convocação de suplentes observará a respectiva área do conhecimento e a ordem de classificação decorrente da votação, assegurado o atendimento aos requisitos mínimos de composição por titulação estabelecidos no item 2 deste Edital, aplicando-se, no que couber, os critérios previstos nos itens 4.1 a 4.1.3.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

8.1 As normas estabelecidas neste edital serão válidas para o presente processo eleitoral.

8.2. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

8.3. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma de atividades:



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

DATAS	ATIVIDADES
14/10/2026	Publicação do Ato Executivo e Edital de convocação.
até 23/10/2026	Data final para requerimento de certidão para fins de inscrição na eleição, expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, com indicação de tempo de serviço.
26/10 a 03/11/2026	Período de inscrições <i>online</i> .
06/11/2026	Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas pela Comissão Especial.
09/11 e 10/11/2026	Prazo para interposição de recurso a decisão da Comissão Especial sobre a inscrição.
13/11/2026	Divulgação da relação final das inscrições deferidas e indeferidas.
30/11 a 04/12/2026	Período de votação <i>online</i> .
09/12/2026	Divulgação do resultado da eleição, homologação e publicação no site da Universidade e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté.
10/12 e 11/12/2026	Prazo para interposição de recurso ao resultado da eleição.
17/12/2026	Realização do Consuni, em havendo recurso a ser apreciado
21/12/2026	Publicação do novo resultado homologado, se provido o recurso pelo Consuni

8.4. Na hipótese de inexistência de candidatos inscritos ou habilitados em número suficiente para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, a Comissão Especial Eleitoral registrará formalmente a ocorrência e a submeterá à Reitoria para adoção das providências cabíveis, observadas as disposições estatutárias e regimentais.

8.4.1. Eventual abertura de prazo suplementar de inscrições ou realização de novo processo eleitoral dependerá de ato específico da autoridade competente, com a devida publicidade.

Taubaté, em 14 de outubro de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora



<https://unitau.br>

Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100



EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: CONTRATO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE BASE DE DADOS (BIBLIOTECA DIGITAL)

Contratada: MINHA BIBLIOTECA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO DIGITAL - MINHA BIBLIOTECA
Valor: 201.600,00
Celebração: 30/09/2026
Vigência: 01/10/2026 A 30/09/2027
Processo: PRA Nº 2026/8917

Identificação: TA Nº 02 AO CONTRATO Nº 108/2024

Objeto do Contrato inicial: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS
Valor Inicial: R\$ 59.312,70
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM AMPLIAÇÃO
Valor: R\$ 73.334,12
Celebração: 07/10/2026
Vigência: 10/10/2026 A 09/10/2027
Processo: PRA Nº 548/2024

Identificação: TA Nº 01 AO CONTRATO Nº 98/2025

Objeto do Contrato inicial: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS DE CORREIO ELETRÔNICO - PROTOCOLO SMTP
Valor Inicial: R\$ 2.155,56
Contratada: HEDDER TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Valor: R\$ 2.155,56
Celebração: 08/10/2026
Vigência: 30/10/2026 A 29/10/2027
Processo: PRA Nº 5952/2025

Identificação: TA Nº 06 AOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE USO DO ECOSISTEMA SEM PARAR

Objeto do Contrato inicial: ADESÃO AO SISTEMA SEM PARAR TARIFAS DE PEDÁGIO E ESTACIONAMENTO
Valor Inicial: R\$ 22.389,20
Contratada: SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Valor: R\$ 27.626,80
Celebração: 09/10/2026
Vigência: 10/10/2026 A 09/10/2027
Processo: PRA Nº 564/2022

Identificação: TA Nº 04 AO CONTRATO Nº 78/2022

Objeto do Contrato inicial: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
Valor Inicial: R\$ 208.000,00
Contratada: HUMAITÁ COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Valor: R\$ 254.300,00
Celebração: 14/10/2026
Vigência: 21/10/2026 A 20/10/2027

Processo: PRA Nº 439/2022

TA 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

Objeto da Ata inicial: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO
Valor Inicial: R\$ 1.328,50
Fornecedor Registrado: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO POR 12 MESES
Celebração: 09/10/2026
Vigência: 03/12/2026 A 02/12/2027
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025

TA 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

Objeto da Ata inicial: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO
Valor Inicial: R\$ 4.782,00
Fornecedor Registrado: FRANCISCO DE RODRIGUES DE ANDRADE SJCAMPOS ME
Objeto: PRORROGAÇÃO POR 12 MESES
Celebração: 13/10/2026
Vigência: 08/12/2026 A 07/12/2027
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025

TA 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

Objeto da Ata inicial: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO
Valor Inicial: R\$ 7.524,46
Fornecedor Registrado: HCS COMERCIAL LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO POR 12 MESES
Celebração: 13/10/2026
Vigência: 08/12/2026 A 07/12/2027
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025

TA 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

Objeto da Ata inicial: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORME
Valor Inicial: R\$ 10.160,59
Fornecedor Registrado: UNIPROT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO POR 12 MESES
Celebração: 13/10/2026
Vigência: 26/11/2026 A 25/11/2027
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 85/2026

“Aquisição de itens farmacológicos”

A Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que se acha publicado o Pregão Eletrônico nº 85/2026 com o encerramento do recebimento das propostas às 9h30 do dia 3 de novembro de 2026. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações da Universidade de Taubaté, sito à Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do Compras BR, www.comprasbr.com.br. Pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados por meio da plataforma eletrônica Compras BR.

Taubaté, 15 de outubro de 2026

Caroline Prado de Gouvêa Manzioli

Pregoeira



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 67/2026

“Aquisição de materiais e medicamentos de uso veterinário.”

A Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que se acha republicado o Pregão Eletrônico nº 67/2026 com o encerramento do recebimento das propostas às 9h00 do dia 27 de outubro de 2026. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações da Universidade de Taubaté, sito à Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do Compras BR, www.comprasbr.com.br. Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3625-4117.

Taubaté, 15 de outubro de 2026

Paola Regina Rosa dos Santos Muratore

Pregoeira



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

31ª Convocação

A Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, CONVOCA os candidato(s) abaixo relacionado(s), com referência ao Processo Seletivo nº 01/2026 para a(s) função(ões) abaixo, para comparecer(em), IMPRETERIVELMENTE, à **AVENIDA NOVE DE JULHO, 245 - CENTRO – TAUBATÉ/SP**, conforme horário e organização abaixo.

O não comparecimento caracterizará desistência da vaga.

PERÍODO DA MANHÃ

FUNÇÃO	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Assistente de Desenvolvimento Infantil	19/10/2026	08:30	413ª ao 422ª
Mediador Escolar de Introdução À Tecnologia e Cidadania	19/10/2026	08:30	13ª

Conforme o Anexo II do Edital que rege o Processo Seletivo, **todos os CONVOCADOS**, no ato da contratação, deverão apresentar os DOCUMENTOS discriminados a seguir:

Todos os documentos são obrigatórios e as cópias deverão estar numeradas de acordo com número abaixo:

1. Carteira Digital **IMPRESSA** (apresentar o print da tela, devidamente impresso, no qual conste a data de emissão).
2. 01 fotos 3x4 – atualizada;
3. Currículo (obrigatório constar o endereço atualizado, telefones de contato e e-mail);

Cópia legível (Com os Respectivos Originais para Conferência)

4. 2 Cópias do Comprovante de Residência – atualizado, em nome do candidato ou cópia do contrato de locação (constar nome do empregado ou parentesco em nome de pais, avós ou cônjuges);
5. Cédula de Identidade (RG) (**NÃO SERVE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**);
6. C.P.F. (Cadastro Pessoas Físicas)
7. Consulta da situação cadastral do CPF pela Receita Federal, disponível no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> ;
8. Título de Eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>) – **observar que a certidão deverá apresentar a informação de estar “quite” com a justiça eleitoral. Caso não esteja quite, o candidato deve procurar o cartório eleitoral para regularizar a situação antes da entrega dos documentos.**
10. Cadastro do P.I.S.: cartão cidadão, ou cartão PIS, ou documento emitido pela CAIXA;
11. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável + Certidão de Nascimento;
12. Certificado de Reservista (**obrigatório para candidatos do Sexo Masculino até 46 anos**);
13. Caderneta de Vacinação Regular e/ou infantil;
14. Certificado de Escolaridade ou Diploma de conclusão do ensino médio (**O candidato deve apresentar a via original para confirmar a autenticidade**);
15. Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté –
FUNCABES



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU

CNPJ: 51.637.593/0001-32

Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200

Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;

16. **REQUISITOS MINIMOS DO CARGO CONFORME EXIGIDO NO EDITAL Nº 01/2026, de acordo com o cargo: Ler a tabela no edital:**
https://epts.com.br/concursos/funcabes_2026_01/assets/files/edital_abertura.pdf.
 17. **Candidatos PCD's: devem apresentar laudo médico expedido até 12 (doze) meses antes da realização do processo seletivo, conforme item 4.17 do edital.**
 18. Certidão de Antecedentes Criminais de São Paulo
☒ (emissão online e gratuita no endereço eletrônico <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>), caso o candidato não consiga emitir a certidão pela internet, deverá requerer no Poupatempo antes da entrega dos documentos – (www.poupatempo.sp.gov.br);
 19. Cópia frente e verso do Cartão VALE TRANSPORTE (caso possua).
 20. Comprovante de dados bancários do Santander (**Agência e Conta**), caso possua (Não é necessário abrir conta antes, pois será encaminhado para abertura no dia da convocação).
- DEPENDENTES:**
21. Certidão de nascimento dos filhos (MENORES DE 14 ANOS ou incapazes);
 22. CPF dos filhos menores e/ou dependentes no IRPF;
 23. Caderneta de vacinação dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
 24. Declaração de frequência escolar filhos maiores de 06 anos e até 14 anos;
 25. Candidatos que fazem o pagamento pensão alimentícia (cópia do processo, dados bancários para depósito);
 26. Funcionários que possuem a guarda de menores, trazer a cópia do processo + os documentos listados a cima.

PERÍODO DA MANHÃ

19/10/2026 – ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 08:30

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
08:30	GISLENE APARECIDA SANTOS R MOURA	413º
08:30	INGRID GEOVANA DA SILVA DUARTE	414º
08:30	TAIS MENDONCA DO ESPIRITO SANTO	415º
08:30	ALICE CAROLINI PEREIRA RODRIGUES DE BAR	416º
08:30	INGRID M C E SANTO	417º
08:30	JESSICA CRISTINA DA SILVA SANTOS	418º
08:30	KAROLINE PRISCILA PEREIRA DA CUNHA	419º
08:30	KELLY CRISTINA VAZ	420º
08:30	LARISSA SOARES DA SILVA	421º
08:30	SUSETTE APARECIDA ROBERTO	422º

19/10/2026 – MEDIADOR ESCOLAR DE INTRODUÇÃO À TECNOLOGIA E CIDADANIA – 08:30

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
08:30	GABRIEL ARAGAO DE CARVALHO	13º



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté –
FUNCABES



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU

CNPJ: 51.637.593/0001-32

Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200

Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

Taubaté, 14 de outubro de 2026.

Profa. Dra. Lucilei Lopes Bonato
Diretora-Presidente
Funcabes

"O candidato deverá apresentar os documentos que atenda as exigências mínimos do cargo. Ler a tabela no edital: "https://epts.com.br/concursos/funcabes_2026_01/assets/files/edital_abertura.pdf"

Atenção: NÃO SERÁ PERMITIDA A PERMANÊNCIA DE ACOMPANHANTES NO LOCAL. OS ACOMPANHANTES DEVERÃO AGUARDAR FORA DO PRÉDIO PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO!

O processo de admissão leva, em média, 4 horas, podendo se estender por até 2 dias ou mais, dependendo da demanda e das etapas envolvidas.

O(A) candidato(a) que não se apresentar no horário ou não estiver portando os documentos requeridos acima, será encaminhado() para a comissão e desclassificado do processo seletivo.



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3632-2550/ e-mail: funcabes@uol.com.br / www.funcabes.com.br

FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES

AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026 – PROCESSO Nº 125/2026

A Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Dispensa Eletrônica nº 21/2026**, Processo nº 125/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT da FUNCABES em atendimento ao Convênio nº 24.480/25, com sessão pública realizada em 14 de outubro de 2026, foi declarada **deserta**.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações pelo telefone (12) 3632-2550.

Taubaté, 14 de outubro de 2026.

PROFª. DRA. LUCILEI LOPES BONATO
Diretora Presidente
FUNCABES – PMT nº 24.480/2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ - FORO DE TAUBATÉ - 5ª VARA CÍVEL
Rua José Licurgo Indiani, Sala 110, Jardim Maria Augusta - CEP
12070-070, Fone: (12) 2124-9224, Taubaté-SP - E-mail:
upj1a5cvtaubate@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processo Digital nº: **0004401-05.2026.8.26.0625**
Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
Exequente: **EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté**
Executado: **Viviane Siqueira Pereira da Silva**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0004401-05.2026.8.26.0625

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Lima, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) **VIVIANE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA**, Brasileira, Casada, Esteticista, RG 350831889, CPF 290.438.288-74, com endereço à Rua João Damasceno Moreira Costa, 111, Jardim Shangrila, CEP 12280-000, Caçapava - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por EPTS Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 65.149,68, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 28 de julho de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Lima, liberado nos autos em 11/08/2026 às 09:33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004401-05.2026.8.26.0625 e código vTaePbXB.



Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI N° 545/26

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)